
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 004/2025 DE 30 DE ABRIL DE 2025

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 1º. Altera os incisos II, XVII, XVIII, XIX e XX do Art. 1º da Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

II – Até 12 enfermeiros, com carga horária de 20 a 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XVII - Até 22 Professores de Anos Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XVIII - Até 16 Professores de Língua Portuguesa, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

XIX - Até 09 Professores de Matemática, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO - MA
GABINETE DO PREFEITO

XX - Até 08 Professores de História, com carga horária de 20 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato”.

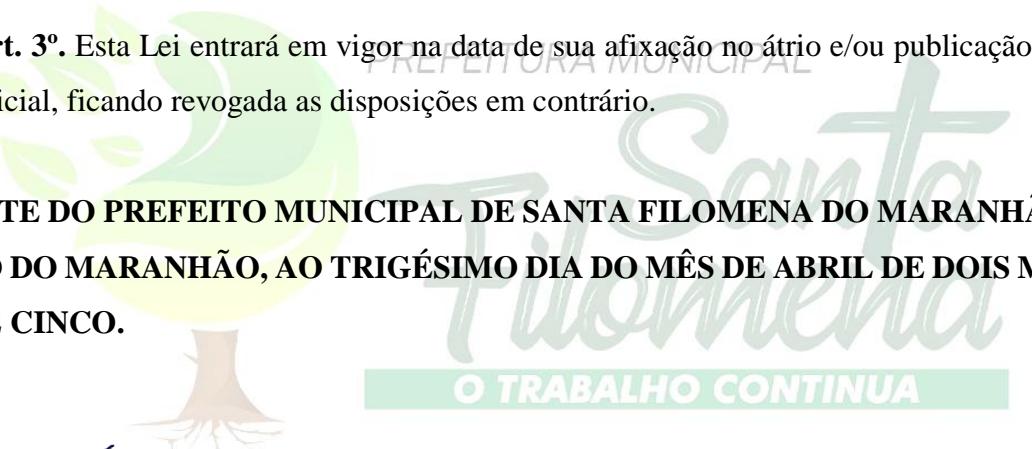
Art. 2º. Acrescenta o inciso XXXVI, na Lei Municipal nº 129/2025, de 13 de março de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** (...)

XXXV - Até 20 vagas para a função de vigia, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de até 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua afixação no átrio e/ou publicação em Diário Oficial, ficando revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO,
ESTADO DO MARANHÃO, AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL
E VINTE CINCO.**



Salomão Barbosa de Sousa

Salomão Barbosa de Sousa

Prefeito Municipal

Pref. Mun. de Santa Filomena-MA
Salomão Barbosa de Sousa
Prefeito Municipal
CPF: 17550149372